

# **Boletim de Serviço**

**nº 302, de 04 de dezembro de 2024**

**Hospital Universitário da Unifap**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIFAP**

Universidade Federal do Amapá  
Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/n – Bairro Universidade  
CEP 68.903-419 – Macapá/AP  
(61) 3255-8775 / (61) 3255-8776 – [www.hu-unifap.ebserh.gov.br](http://www.hu-unifap.ebserh.gov.br)

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente

**DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS**

Superintendente

**CLODOALDO TENTES CÔRTEZ**

Gerente de Atenção à Saúde

**JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**FRANK WILLIAM SILVA COSTA**

Gerente Administrativo

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
ALTERAÇÃO.....	4
Portaria - SEI nº 293, de 27 de novembro de 2024 .....	4
PROCESSO SELETIVO.....	5
Portaria - SEI nº 294, de 28 de novembro de 2024 .....	5
ALTERAÇÃO.....	5
Portaria - SEI nº 295, de 02 de dezembro de 2024.....	5
PROCESSO SELETIVO.....	7
Portaria - SEI nº 296, de 03 de dezembro de 2024.....	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	7
CONTITUIÇÃO.....	7
Portaria - SEI nº 269, de 26 de novembro de 2024 .....	7
DESIGNAÇÃO.....	9
Portaria - SEI nº 270, de 27 de novembro de 2024 .....	9
REEDIÇÃO.....	11
Portaria - SEI nº 271, de 28 de novembro de 2024 .....	11
DESIGNAÇÃO.....	13
Portaria - SEI nº 273, de 03 de dezembro de 2024.....	13
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS .....	15
DESIGNAÇÃO.....	15
Portaria - SEI nº 110, de 02 de dezembro de 2024.....	15

## SUPERINTENDÊNCIA

### ALTERAÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 293, de 27 de novembro de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê para Avaliação de Abertura e Ampliação de Serviços, no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap.

Art. 2º O Comitê para Avaliação de Abertura e Ampliação de Serviços será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. STCOR: Marja Barbosa De Lacerda Lobo - Matrícula SIAPE: 125\*\*\*\*;
- II. SETISD: Elvis Azevedo De Araujo - Matrícula SIAPE 101\*\*\*\*;
- III. SEGOV: Maria de Lourdes Melo Nunes - Matrícula SIAPE 332\*\*\*\*;
- IV. STGQ - Jackeline Camargos Pereira - Matrícula SIAPE 179\*\*\*\*;
- V. GAD - Frank William Silva Costa - Matrícula 339\*\*\*\*;
- VI. DLIH - Filipe Estrela Job e Meira - Matrícula SIAPE 224\*\*\*\*;
- VII. DIVGP - Ariane Lima Veloso - Matrícula SIAPE 261\*\*\*\*;
- VIII. DAF - Luís Antônio Miranda Rabelo - Matrícula SIAPE 206\*\*\*\*;
- IX. GAS - Clodoaldo Tentes Cortês - Matrícula SIAPE 235\*\*\*\*;
- X. DCDT - Luzilena De Sousa Prudêncio - Matrícula SIAPE 117\*\*\*\*;
- XI. DMED - Max Alcolumbre Pinto - Matrícula SIAPE 161\*\*\*\*;
- XII. DENF - Érika Tatiane de Almeida Fernandes Rodrigues - Matrícula SIAPE 175\*\*\*\*;
- XIII. STESP - Andre Tadeu Guimarães Medeiros - Matrícula SIAPE 109\*\*\*\*;
- XIV. GEP - José Carlos Tavares Carvalho - Matrícula SIAPE 150\*\*\*\*;
- XV. SEGE - Thiago Afonso Carvalho Celestino Teixeira - Matrícula SIAPE 194\*\*\*\*.

Art. 3º O referido comitê será coordenado por Marja Barbosa De Lacerda Lobo - Matrícula SIAPE: 325\*\*\*\*.

Art. 4º A participação no Comitê não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Revoga-se a Portaria - SEI nº 76, de 20 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 218, de 25 de março de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clodoaldo Tentes Côrtes

## PROCESSO SELETIVO

### Portaria - SEI nº 294, de 28 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/UNIFAP, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da Primeira Fase do Processo seletivo para Função gratificada de Chefe Unidade de Apoio a Gestão em Enfermagem do HU-Unifap.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CANDIDATO
1º	9,5	Raquel Souza da Silva
2º	6,0	Natalia Hoefle
3º	4,0	Vanessa do Socorro Lisboa Balieiro
4º	4,0	Ítalo Cunha Barbosa

Art. 2º Os candidatos classificados em terceiro (3º) e em quarto (4º) lugar foram desempatados pelo tempo de serviço na EBSEH, já que ambos possuem especialização em áreas correlatas às áreas de atuação do órgão ou entidade.

Art. 3º Todos os critérios de desempate estão previstos no anexo III da NormaSEI 02/2022/DGP-EBSEH.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Clodoaldo Tentes Côrtes

## ALTERAÇÃO

### Portaria - SEI nº 295, de 02 de dezembro de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-UNIFAP, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPS) do HU-UNIFAP, instituída pela Portaria - SEI nº 49, de 31 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço

nº 78, de 31 de março de 2023, que tem por finalidade desenvolver e supervisionar todas as políticas e práticas de utilização de produtos em saúde no HU-UNIFAP, objetivando resultados clínicos, custo-efetivos e com riscos potenciais mínimos.

Art. 2º A CPPS passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

NOME	SIAPE	ÁREA
Dinara Raquel Araújo Silva	336****	Enfermeira Representante da DENF
Ketlen De Sena Silva	3308****	Enfermeira Representante da CCIRAS/STGQ
Dyellen Karine de Oliveira Souza	3372****	Técnica de Enfermagem Representante do SAFS
Rafael Rufino Melo Paes de Andrade	3420****	Enfermeiro Representante do SAFS
Vanessa do Socorro Lisboa Balieiro	3310****	Enfermeira Representante da UAGENF
Erica De Lavor Barbosa	3314****	Enfermeira Representante da UBCME
Caroline Silva Nepomuceno Rocha	3391****	Farmacêutica Representante do SAFS
Wellen Fernanda Pereira Gonçalves	3338****	Assistente Administrativo Representante da UCL
Agostinha Pereira Da Rocha Neta	1205****	Enfermeira Representante da DCDT
Milena Duarte De Macedo	3361****	Enfermeira Representante da UBCME
Jonathas Kleiber Silva Gomes	3420****	Enfermeiro Representante da UTIAD
Ana Lucia Fernandes Da Silva	1138****	Engenheira Clínico Representante da STEC (membro consultivo)
Max Alcolumbre Pinto	1619****	Médico Representante da DMED (membro consultivo)
Érika Tatiane de Almeida Fernandes Rodrigues	1752****	Chefe da DENF (membro consultivo)

Art. 3º A empregada Dinara Raquel Araújo Silva será Presidente da Comissão e a empregada Vanessa do Socorro Lisboa Balieiro como Vice-Presidente da Comissão.

Art. 4º A empregada Dyellen Karine de Oliveira Souza ficará Secretária da Comissão.

Art. 5º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º A CPPS poderá solicitar a participação eventual de apoio técnico de empregados que integram o quadro deste HU para apreciação e/ou parecer quando por esta forem convocados.

Art. 7º Revoga-se a Portaria - SEI nº 240, de 11 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 283, de 18 de setembro de 2024.

Art. 8º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Clodoaldo Tentes Côrtes

## PROCESSO SELETIVO

### Portaria - SEI nº 296, de 03 de dezembro de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/UNIFAP, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo da primeira fase da seleção para a função gratificada de Chefe Unidade de Apoio a Gestão em Enfermagem do HU-Unifap.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CANDIDATO
1º	9,5	Raquel Souza da Silva
2º	6,0	Natalia Hoefle
3º	4,0	Vanessa do Socorro Lisboa Balieiro
4º	4,0	Ítalo Cunha Barbosa

Art. 2º Os candidatos classificados em terceiro (3º) e em quarto (4º) lugar foram desempatados pelo tempo de serviço na EBSEH, já que ambos possuem especialização em áreas correlatas às áreas de atuação do órgão ou entidade.

Art. 3º Todos os critérios de desempate estão previstos no anexo III da NormaSEI 02/2022/DGP-EBSEH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Clodoaldo Tentes Côrtes

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### CONTITUIÇÃO

### Portaria - SEI nº 269, de 26 de novembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), e através de subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, BS nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para Aquisição de capas impermeáveis para colchões de uso hospitalar, colchões para Macas Hospitalares e balanças eletrônica.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Fernanda Da Silva Ortiz - Matrícula/SIAPE: 24114\*\* - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Carla Souza de Souza - Matrícula/SIAPE: 33227\*\* - Integrante Requisitante da EPC;
- III. Zequiel Carvalho dos Santos - Matrícula: 10889\*\* - Integrante Requisitante da EPC;

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto nº 10.024/2019); e
- IX. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Frank William Silva Costa

## DESIGNAÇÃO

### Portaria - SEI nº 270, de 27 de novembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (Hu-Unifap), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE 2.0) e subdelegação de competências constantes na Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n.º 90037/2024, firmado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Administração Central e as empresas vencedoras do processo licitatório, cujo objeto é aquisição de medicamentos antimicrobianos; anestésicos e adjuvantes; contraste radiológico, para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP).

I. Equipe de Fiscalização:

	NOME	SIAPE
Gestor da ARP:	Vitor Silva Rodrigues	1388***
Gestor Substituto da ARP:	Nayra dos Santos Barbosa	3353***
Fiscal Técnico da ARP:	Gisele Da Silva Botas Cruz	1065***
Fiscal Técnico Substituto da ARP:	Caroline Silva Nepomuceno Rocha	3391***

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.
- II. Fiscal técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados.

Art. 3º Compete ao gestor da ARP, realizar o recebimento definitivo, observando se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh de 2022 (RLCE 2.0) e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;
  - III. Coordenar e comandar o processo de recebimento dos bens/serviços;
  - IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
  - V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
  - VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
  - VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.
- Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico da ARP, realizar o recebimento provisório, auxiliando o Gestor ora designado, observando se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:
- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
  - II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh de 2022 (RLCE 2.0) e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;
  - III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
  - IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o recebimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
  - V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
  - VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
  - VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ARP, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

Frank William Silva Costa

## REEDIÇÃO

### **Portaria - SEI nº 271, de 28 de novembro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), e através de subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, BS nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Reedição de portaria de constituição de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para Aquisição de Saneantes e Antissépticos, visando atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP) para o ano 2024.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Vitor Silva Rodrigues - Matrícula/SIAPE: 13882\*\* - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Luana Jandira Weber Silva - Matrícula/SIAPE: 34262\*\* - Integrante Requisitante da EPC;
- III. Diana do Nascimento Sousa Machado - Matrícula/SIAPE: 33539\*\* - Integrante Requisitante da EPC;
- IV. Márcio Bruno Duarte Quaresma - Matrícula/SIAPE: 33612\*\* - Integrante Requisitante da EPC;

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto nº 10.024/2019); e
- IX. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo Único: Caso seja necessário alterar o prazo originalmente estabelecido, a Coordenação da EPC deverá encaminhar à GAD um expediente contendo justificativa detalhada sobre a não conclusão das atividades no prazo previsto. O documento será analisado quanto aos aspectos envolvidos e às possíveis responsabilidades disciplinares, conforme estabelecido nas normas internas da EBSERH.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º À Equipe Técnica de Suporte composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Erica De Lavor Barbosa - Matrícula/SIAPE: 33147\*\* - Integrante da ETS;
- II. Natalia Hoefle - Matrícula/SIAPE: 23833\*\* - Integrante da ETS;
- III. Samya Raquel Soares Dias- Matrícula/SIAPE: 1300\*\*\*- Integrante da ETS;

Art. 7º Compete a Equipe Técnica de Suporte, Art. 18 da RLCE 2.0:

- I. robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 8º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data retroativa de 26 de outubro de 2024 com data limite de conclusão em 25 de dezembro de 2024, impreterivelmente.

Frank William Silva Costa

## DESIGNAÇÃO

### Portaria - SEI nº 273, de 03 de dezembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (Hu-Unifap), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE 2.0) e subdelegação de competências constantes na Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n.º 90053/2024, firmado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Administração Central e as empresas vencedoras do processo licitatório, cujo objeto é aquisição de insulinas, para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP).

I. Equipe de Fiscalização:

	NOME	SIAPE
Gestor da ARP:	Vitor Silva Rodrigues	1388***
Gestor Substituto da ARP:	Nayra dos Santos Barbosa	3353***
Fiscal Técnico da ARP:	Gisele Da Silva Botas Cruz	1065***
Fiscal Técnico Substituto da ARP:	Caroline Silva Nepomuceno Rocha	3391***

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.
- II. Fiscal técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados.

Art. 3º Compete ao gestor da ARP, realizar o recebimento definitivo, observando se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh de 2022 (RLCE 2.0) e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

- III. Coordenar e comandar o processo de recebimento dos bens/serviços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico da ARP, realizar o recebimento provisório, auxiliando o Gestor ora designado, observando se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh de 2022 (RLCE 2.0) e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o recebimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ARP, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

Frank William Silva Costa

## **DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **DESIGNAÇÃO**

#### **Portaria - SEI nº 110, de 02 de dezembro de 2024**

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria nº 61, de 07 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 213, de 07 de março de 2024, e

Considerando o constante nos autos do processo nº 23872.003803/2023-57, resolve:

Art. 1º Designar Anny Leticia Duarte de Souza, matrícula nº \*\*217\*\*, Substituta do cargo de Chefe do Setor de Governança e Estratégia do HU-Unifap, nas ausências e impedimentos do Titular.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 19, de 18 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 191, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria-SEI tem efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Ana Carolina Calvosa D'Almeida Couto